



HELENA
PORTUGAL

O nosso condomínio

■ Em Janeiro vamos ter a assembleia ordinária do condomínio, pelo que pedi antecipadamente para ver as contas referentes ao ano que passou, já que ser confrontado com as mesmas na assembleia em que é suposto aprová-las é sempre complicado. Qual não foi o meu espanto verificar que o administrador do condómino pagou-se todos os meses com valores que vão dos 80 aos 130 euros. Pedi-lhe explicações, ao que me respondeu que administrar dá mais trabalho nuns meses do que noutros. Isto é legal, quando ainda por cima a conta do condomínio tem um saldo negativo?

No fim de um ano de administração devem ser aprovadas as contas referentes ao exercício anterior e elaborado um orçamento previsional para as despesas a efectuar durante o ano que vem. A aprovação das contas do ano anterior e do orçamento para o ano seguinte são aprovadas em assembleia.

Se o orçamento não contemplava uma verba para remunerar o trabalho do administrador, deve entender-se que este cargo é executado gratuitamente.

Não pode, em caso algum, o administrador vir por sua livre iniciativa criar uma despesa não aprovada em assembleia, para sua remuneração ou para qualquer outro fim.

Como vão reunir em assembleia brevemente, neste caso, podem não aprovar as contas referentes ao ano que passou, pois havendo despesas que não foram aprovadas em assembleia as mesmas não são devidas. Desta forma, se a assembleia pretender, pode pedir a restituição das verbas com as quais o administrador se auto-remunerou.